



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

Rua Arthur Antônio Costa, 48 – Centro – CEP: 46.500-000 – Macaúbas/BA.

PABX: (77)3473-1102 – E-mail: camaramacaubas@hotmail.com

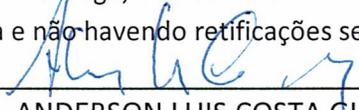
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (54ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA – JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014, realizada no Salão de Auditório Francisco Rodrigues da Silva, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (25/10/2018), às oito horas e cinco minutos (08h05min), sob a presidência do vereador ANDERSON LUIS COSTA GUMES, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, estando presentes os seguintes vereadores: ROBERTO CARLOS ROCHA – Vice-Presidente, JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA – Primeiro Secretário, MAXSUEL SILVA SANTOS – Segundo Secretário, ANTÔNIO DO RÊGO MALHEIRO, JOSÉ DOS ANJOS SANTOS, JURANDI DE SOUSA AMARAL, MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA, MÁRCIA DA SILVA BENDA, MARCIEL COSTA SOUZA, RICARDO AZEVEDO LONGA, RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA, ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS e VANDINEI DAVID DE SOUZA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão cumprimentando as pessoas presentes e ouvintes da Rádio Câmara, passando a palavra ao Primeiro Secretário o vereador José Ferreira que solicitou a todos que ficassem de pé para a realização da oração de praxe (Pai Nosso). Dando início ao **PEQUENO EXPEDIENTE** o **Presidente** anunciou a votação da Ata da Sessão do dia 27 de Setembro, a qual foi aprovada sem restrições. Dando seqüência, o Presidente Anderson comunicou que em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, a sessão estaria destinada exclusivamente para o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Macaúbas, relativas ao exercício de 2014, na gestão do Sr. Prefeito José João Pereira. Em seguida o Sr. Presidente perguntou se o ex. Prefeito ou algum representante, encontrava-se presente no auditório da Câmara, constatando a ausência dos mesmos. Prosseguindo, o **Presidente** passou algumas informações obtidas do Regimento Interno da Casa, com relação ao julgamento das contas: **Art. 242**, inciso **X** - Na sessão de julgamento, deverá ser ouvido o responsável pelas contas ou seu representante legal, que deverá ser advogado habilitado, tendo o direito de defender-se por duas horas, concedendo-se a seguir a palavra aos Senhores Vereadores para, no prazo de cinco minutos cada, discursarem sobre a acusação e a defesa; **XI** - Após o pronunciamento dos Vereadores, serão ouvidas todas as testemunhas do acusado, bem como serão produzidas todas as provas requeridas pelo mesmo; **XII** - Após ouvida do acusado, suas testemunhas e a sua produção de provas, e depois de ouvido os Vereadores que quiserem se manifestar sobre o julgamento, o Presidente da Câmara passará à votação, que será nominal e secreta; **XIV**- Concluída a votação o **Presidente** da Câmara convidará o Promotor de Justiça presente e 2 (dois) Vereadores de cada bancada, para apreciarem a apuração; **XV** – O Presidente declarará o resultado e mandará expedir Decreto Legislativo a ser assinada pela Mesa e incluso na Ata da Sessão que deverá ser assinada pelos Vereadores e todos os presentes. O **Presidente** esclareceu que conforme o Regimento Interno a sessão seria secreta, porém, votou uma emenda e a votação seria aberta, assim sendo a apuração dos votos seria instantânea. No que diz respeito às hipóteses de vaga, o Regimento Interno da

Câmara dos Deputados Federais, Resolução nº 17/89, no seu art. 238 esclarece o seguinte: “Art. 238. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de: I – Falecimento; II – Renúncia; III – Perda de mandato.” Logo, como impedimento do vereador de participar da votação das contas do Poder Executivo, à luz do art. 58, §2º, da Lei Orgânica deste TCM/BA, não se encaixa nas hipóteses de vaga (falecimento, renúncia e perda de mandato), licença e investidura em funções públicas determinadas, não há o que se falar em convocação de suplente, devendo o quorum de votação de 2/3 ser observado a partir do número de Parlamentares remanescentes na Câmara que se encontrarem aptos a votar. Esclarecendo, o **Presidente** informou que devido não estar apto a votar, o cálculo seria feito com base nos 14 vereadores. Ato contínuo, o **Presidente Anderson**, concedeu o uso da palavra aos nobres vereadores pelo tempo de cinco minutos para suas manifestações de votos. O vereador **MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA** em questão de ordem, informou a maneira de manifestar o voto se sim e não, ou qual seria a forma. O **Presidente** informou que o voto seria da seguinte forma: “a favor” da aprovação das Contas ou “contra” a aprovação das contas. Dando início a votação, o vereador **JOSÉ DOS ANJOS SANTOS (IÉ)** esclareceu que conforme o Parecer do Tribunal de Contas, o qual optou pela rejeição das Contas do exercício de 2014 do ex Prefeito José João Pereira e também pelo Parecer desta Casa que optou pela reprovação com dois votos a um, tendo como relator o Vereador Marcelo, informando que votou pela reprovação do mesmo, devido o Parecer do Tribunal de Contas ser Constitucional. Ressaltou que nos anos de 2014, 2015 e 2016 não podia terceirizar serviços e tudo era colocado como despesa pessoal, como também os problemas de convênios do Governo Federal e atualmente não existe mais. Disse que de 2014 pra cá estamos numa grande crise, tanto que as contas do atual gestor do ano de 2017 passaram do índice, devido a isso reconhece a situação do ex. gestor pelo motivo das famílias necessitarem de emprego e terem conseguido, sendo essa a sua opinião. Disse que assim que foram retirado todos os convênios e pôde terceirizar, colocando essas contas nesse sentido as mesmas não seriam reprovadas pelo Tribunal de Contas, por isso deixou seu voto a favor das contas. O vereador **RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA** cumprimentou a todos os presentes e disse que existe uma grande incoerência do colega IÉ ter votado no relatório a favor da rejeição e no momento das contas optar pela aprovação, dizendo que no relatório não existe só a questão do índice de Pessoal, sendo este o único indício forte para reprovar, mas teria que levar em consideração as despesas que foram consideradas altíssimas com o fretamento de veículos, locação de imóveis altíssimas e outras irregularidades que constou, onde o Tribunal de Contas não levou em consideração, tendo que estarem atentos a isso. Esclareceu que não foi à primeira conta do ex. gestor, citando que as Contas do ano de 2013 foram aprovadas com ressalva e o gestor teve oportunidade de corrigir o índice no segundo ano e isso não aconteceu por isso os vereadores precisariam refletir diante dessas irregularidades, fazendo um apelo aos colegas para que possam dá exemplos, devido estarmos vivendo uma crise gravíssima no Brasil. Informou que o atual Prefeito teve um índice alto no primeiro ano, desafiando se medidas não foram tomadas para que nesse ano o índice abaixasse, ao contrário do ex. gestor que não tomou essas medidas, devido a essas irregularidades nos quatro anos do ex. Gestor deixou seu voto contra a aprovação das Contas. O vereador **ROBERTO CARLOS ROCHA (CARLINHOS DE ANTÉRO)** cumprimentou os presentes e acrescentando as palavras do colega IÉ, com relação aos empregos, disse que fez parte da gestão e lembra-se das mães de famílias que chegavam chorando para pedir emprego e com o bom coração que o Gestor tinha dava emprego para essas pessoas, devido saber a situação

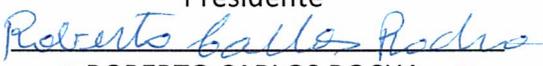
que o Brasil está passando. Disse também que se atualmente o índice pode ser aprovado antes também poderia ser, por isso deixou seu voto a favor das contas. O vereador **VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS** após cumprimentar os presentes disse que todos os vereadores são representantes do Município e sabe o que está fazendo. Esclareceu que aprovar ou não as contas de um Gestor é acompanhar o trabalho do mesmo durante os quatro anos, admirando quando o vereador Lé disse que na Gestão do Prefeito Zezinho não podia terceirizar, dizendo que houve sim uma terceirização de uma parte de serviços, onde o Coordenador da Terceirização era o vereador Maxsuel, mas viu que talvez não fosse vantagem e cancelou. Disse admirar os vereadores como representantes do povo que querem um País justo e sem corrupção aprovar as Contas de um Gestor que tinha índice de corrupção, ressaltando que o mesmo tinha tanta certeza da aprovação que nem sequer teve a preocupação de mandar um advogado para se defender. Afirmou que a crise não faz com que o Gestor empregue pessoas para ter o seu salário e acabe com a educação e com a saúde, pois o gestor quando trabalha corretamente não há crises e se esta atrapalhar vai ser difícil, devido o País inteiro está em crise. Disse que em honra ao povo de Macaúbas que o elegeu e mesmo que fosse da situação do ex. gestor votaria contra, devido ter acompanhado os quatro anos da gestão como Presidente do Conselho de Saúde. Deixou claro que é da Base do Prefeito atual, porém, se as contas do mesmo vir rejeitadas pelo Tribunal também votará contra e deixou seu voto contra as Contas do ex Gestor. A vereadora **MÁRCIA DA SILVA BENDA** saudou os presentes e fez das palavras do vereador Valmir as suas. Disse perceber uma discordância quando os colegas falam que simplesmente foi o Índice de Pessoal quando sabemos que esse índice é seguido por uma Lei e o Gestor que infligir essa Lei não poderá ser candidato a reeleição, não poderá concorrer novamente o seu Pleito de Gestor, dizendo que o índice de pessoal acarretará em todos os quatro anos que estiverem na ex Gestão, a qual não foi boa. Afirmou que também está nesta Casa porque o povo a colocou e para defendê-los também votará contra as Contas do atual Gestor se as mesmas vierem afligindo a Lei por índice de pessoal, e rejeitadas pelo Tribunal de Contas, pois se for favorável também estará afligindo uma Lei e deixou seu voto contra as Contas do ex Gestor. Usando a palavra o vereador **VANDINEI DAVID DE SOUZA** fez suas saudações aos presentes dizendo saber das dificuldades que os Gestores enfrentam na administração como também os vereadores para legislar, sendo difícil opinar em determinadas situações, mas além de existir uma Lei a ser cumprida e também são defensores do povo, o seu voto seria contra as Contas do ex Gestor. O vereador **ROBERTO OLIVEIRA SOUZA** deixou seus cumprimentos a todos os presentes e disse que são representantes do município, todos tem suas responsabilidades e têm que assumi-las. Disse que acompanhou a ex. gestão e viu a situação, por isso não poderia votar contra, tendo seus argumentos para justificar para as pessoas que o procurarem e deixou seu voto a favor. Usou a palavra o vereador **ANTÔNIO DO RÊGO MALHEIRO (TIO PATA)** que fez suas saudações aos presentes e deixou seu voto a favor das Contas. Os vereadores **JURANDI DE SOUSA AMARAL, MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA E RICARDO AZEVEDO LONGA** votaram a favor da aprovação das Contas do ex Gestor. Usando a palavra o vereador **MARCIEL COSTA SOUZA** após suas saudações aos presentes disse que nesta Casa cada um defende o seu lado político e em geral todos defendem a população de Macaúbas, deixando bem claro a crise que estamos desde 2012 até hoje e todos que votaram contra ou a favor das Contas sabem que nessas Contas não existe corrupção não tendo nenhuma denúncia feita, que teve o índice alto, porém, se essas Contas fossem hoje seriam aprovadas, pois foi tirado o Índice Federal, dos PSFs, Saúde Bucal e facilitou para os

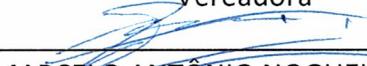
Gestores atuais por não constar mais esses índices e todos sabem as dificuldades que existiam, onde os vereadores indicavam famílias ao Prefeito pedindo emprego e o Prefeito acatava. Disse saber que a administração não foi excelente devido às dificuldades, mas não houve crime de corrupção, pois se tivesse tinha certeza que os quinze vereadores estariam votando contra, que houve índice de Pessoal que não é crime para chegar a esta Casa e desmoralizar. Afirmou que se vier Contas para esta Casa nessa situação, votará a favor de todas independente de qual seja o Gestor, e deixou seu voto a favor das Contas. Com a palavra o vereador **MAXSUEL SILVA SANTOS** fez suas saudações e respondendo o colega Valmir quando o mesmo citou o seu nome dizendo que fez parte da terceirização na Gestão passada, informando que não fez parte, que apenas trabalhou e quando iniciou já tinha acontecido à terceirização e deixou seu voto contra as Contas do ex Gestor. Fazendo uso da palavra o vereador **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (TÉ OLIVEIRA)** deixou seus cumprimentos aos presentes e esclareceu que não acompanhou muito a ex. gestão, que não fez parte da administração, mas com seu entendimento, pelo que viu nas Contas o erro maior foi o índice de funcionários, sendo um erro que outros Gestores também já cometeram. Ressaltou que estamos enfrentando uma crise Municipal como também Estadual e Federal, onde estamos caminhando para uma eleição no próximo domingo para escolhermos o Presidente da República e cada um irá optar pela sua consciência. Reconheceu que o erro é humano e todos nós podemos errar sem exceção, mas declarou seu voto contra as Contas do ex. Gestor. Prosseguindo com a sessão, o **Presidente Anderson** declarou rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Macaúbas, relativa ao exercício de 2014 da gestão do Prefeito José João Pereira por oito votos pela aprovação das Contas e seis votos pela sua rejeição, portanto não foi alcançado o quórum constitucional de dois terços (2/3) dos membros da Casa Legislativa. O vereador **JOSÉ DOS ANJOS** em questão de ordem esclareceu a todos que não morre de amores pelo ex. Prefeito, pelo contrário foi perseguido na época da sua administração, porém, viu pessoas da sua comunidade implorando para segurar seu emprego para sustentar suas famílias diante da crise, informando que não tem nenhuma carapuça, mas que atirasse a primeira pedra quem nunca cometeu erros, que não adianta falar bonito dentro desta Casa para agradar a população, quando na verdade as coisas não são tão corretas, assumindo a responsabilidade do seu voto e informando que desde o relatório que queria dá o seu voto, mas foi reprimido dentro desta Casa, pois o relatório já estava pronto e não pôde mudar, dizendo não ter medo de críticas, desde que jogue limpo, pois todos estão nesta Casa para trabalhar em prol do Município, tendo suas opiniões e responsabilidades. Disse que quando referiu as Contas do atual Prefeito foi com relação às Contas de 2017 que ultrapassou o índice, sabendo da responsabilidade do mesmo em tomar medidas para que não volte a repetir no segundo ano. Com relação à terceirização, disse que poderia ser feita, porém, entrava para o índice pessoal e foi retirado assim como os convênios que não entram como despesa pessoal para a Prefeitura. Dando continuidade, o **Presidente** informou que no dia seguinte encaminhará o Decreto Legislativo N. 59/18 de 25 de Outubro de 2018, considerando o Parecer Prévio/TCM Nº. 07698/2015, que opinou pela Rejeição das Contas anuais do Poder Executivo Municipal de Macaúbas, no exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. José João Pereira, o qual segue sua transcrição: **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 59/18 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - "Rejeita as contas anuais do Poder Executivo de Macaúbas, relativo ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. José João Pereira."** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, através de seus membros, no gozo das suas atribuições previstas no art.22 §

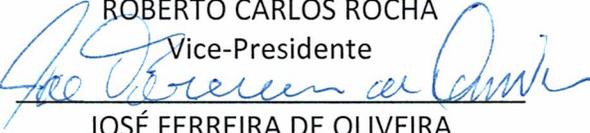
3º Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 242 Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e **CONSIDERANDO** o Parecer Prévio/TCM nº. 07698/2015, que opinou pela Rejeição das contas anuais do Poder Executivo Municipal de Macaúbas, no exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. José João Pereira; **CONSIDERANDO** a submissão destas contas anuais de 2014 ao Plenário em sessão ordinária ocorrida nesta data, na qual se apurou 08 votos pela aprovação das contas e 06 votos pela sua rejeição; **CONSIDERANDO** que não Foi alcançado o quórum constitucional de 2/3 dos membros da Casa Legislativa, com fins à manutenção do opinativo dado pelo Parecer Prévio/TCM nº. 07698/2015, nos termos do § 2º, do art. 31, da Carta Magna de 1988; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaúbas/BA discutiu e deliberou as aludidas contas de 2014, promulgando-se o presente Decreto Legislativo, nos seguintes termos: Art. 1º Fica Rejeitada, porque irregulares, as contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Macaúbas, sob a incumbência do Sr. José João Pereira negado-se quitação ao gestor responsável pelas contas em análise. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.** Plenário, Câmara Municipal de Macaúbas. Macaúbas/BA, 25 de Outubro de 2018. **Anderson Luis Costa Gumes** - Presidente da Mesa Diretora, **Roberto Carlos Rocha** – Vice- presidente, **José Ferreira de Oliveira** - 1º Secretário, **Maxsuel Silva Santos** - 2º Secretário. Não havendo mais nada a tratar, O presidente **Anderson Gumes** declarou encerrada a presente sessão às 08h40min. Nada mais a constar, eu, Edileide Oliveira Rêgo, Secretária autorizada pelo Presidente lavrei e digitei a presente ata, que após lida e não havendo retificações será devidamente aprovada e assinada.

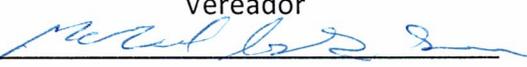

 ANDERSON LUIS COSTA GUMES
 Presidente


 MÁRCIA DA SILVA BENDA
 Vereadora


 ROBERTO CARLOS ROCHA
 Vice-Presidente

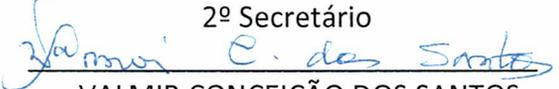

 MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA
 Vereador


 JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
 1º Secretário

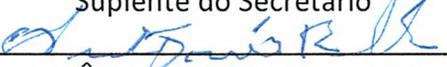

 MARCIEL COSTA SOUZA
 Vereador

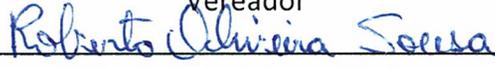

 MAXSUEL SILVA SANTOS
 2º Secretário


 RICARDO AZEVEDO LONGA
 Vereador


 VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 Suplente do Secretário

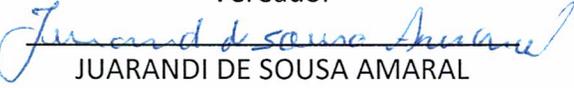

 RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA
 Vereador

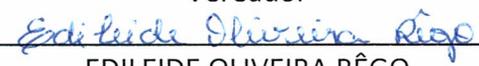

 ANTÔNIO DO REGO MALHEIRO
 Vereador


 ROBERTO OLIVEIRA SOUSA
 Vereador


 JOSÉ DOS ANJOS SANTOS
 Vereador


 VANDINEI DAVID DE SOUZA
 Vereador


 JUARANDI DE SOUSA AMARAL
 Vereador


 EDILEIDE OLIVEIRA RÊGO
 Secretária